LEI Nº. 4.767 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTÁ-LO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 140/2009 Processo 2268/1/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, o imóvel consistente em *"Um terreno de formato irregular, sem benfeitorias, parte da Rua A do sistema viário do Loteamento Santa Marina, Bairro São Sebastião, também conhecido por Indaiatuba, zona de expansão urbana deste município, que tem inicio no alinhamento com frente para quem da rua C olha, na distancia de 123,93m, em segmentos curvos de 75,39m e 48,54m, medidos do alinhamento que o lote 20 faz para a rua C até alcançar a confrontação com o lote 18, de onde segue a esquerda com 68,41m em seguimento reto de 51,48m, seguimento curvo de 12,45m e seguimento reto de 4,48m, no alinhamento com frente para a intersecção da rua C com a rua A; do lado esquerdo de quem da rua olha segue com 159,18m de extensão em seguimentos curvos de 12,11m e 147,07m, confrontando com o lote 22; segue com 143,31m de extensão em seguimentos curvos de 67,68m e 75,63m, confrontando com o lote 21; segue com 467,46m de extensão, com seguimentos curvos de 19,51m 22,66m, seguimento reto de 23,96m, em seguimento curvo de 65,44m, 82,70m, 78,91m, seguimento reto de 11,75m, seguimentos curvos de 70,89m, 53,48m, 7,80m, 30,36m, confrontando com a área verde 03, onde alcança o fundo; do lado direito de quem da rua olha segue com 402,03m, em seguimentos curvos de 24,11m, 181,34m, 78,00m, 39,22m, seguimento reto de 23,95m, seguimento curvo de 55,41m, confrontando com o lote 20; segue com 353,69m de extensão, em seguimentos curvos de 73,15m e 85,69m, seguimento reto de 11,73m, seguimentos curvos de 58,28m, 60,99m, 7,39m e 56,46m confrontando com o lote 19, até alcançar o fundo, encerrando área total de* ***15.752,58m².""***

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com a Santa Marina Desenvolvimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.497.273/0001-68, sediada na cidade de São Paulo na Avenida Magalhães de Castro, nº 12.000, pelos terrenos a seguir descritos:

a) *"UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na rua E, constituído pelo Lote 07, do loteamento denominado "SANTA MARINA", no bairro São Sebastião, também conhecido por Indaiatuba, zona de expansão urbana deste município, possui 114,36 m de frente para a Rua A, em seguimentos curvos de 66,17 m e 48,19 m e assim se descreve de quem da Rua A olha; do lado direito possui 30,68m, em seguimento reto, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 50.245, de propriedade de Marina Moraes Junqueira e outros, até alcançar os fundos, que possuem 109,79 m, em seguimentos curvos de 47,42 m e 62,37 m, confrontando o lote 7A. Encerrando a área de* ***1.072,54m²*** *(parte da matrícula nº 52.306 do Registro de Imóveis de Porto Feliz).*

b) *"UM TERRENO sem benfeitorias, situado na rua A, constituído pelo Lote 22, do loteamento denominado "SANTA MARINA", no bairro São Sebastião, também conhecido por Indaiatuba, zona de expansão urbana deste município, possui 22,22m de frente para a Rua A, em seguimento curvo e assim se descreve com quem da Rua A olha; do lado esquerdo possui 30,68 m, em seguimento reto, confrontando com o lote 07, até alcançar os fundos; do lado direito possui 267,50m, em seguimento reto de 21,06m, segmento curvo de 9,41m, segmento reto de 42,48m, segmentos curvos de 20,17m e 93,82m confrontando com o lote 22B, segmento curvo de 3,31m confrontando com a rua A, segmento reto de 77,25m confrontando com o lote 21 até alcançar os fundos que possuem 176,58m, em segmento reto, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 50.245, de propriedade de Marina Moraes Junqueira, Beatriz Junqueira Ventre de*

*Latouloubre e Pierre Charles Ventre de Latouloubre, Fernando de Moraes Junqueira, Roberto de Moraes Junqueira, Carola Helena de Moraes Junqueira e Maria Alice Silva Junqueira sucessora de Eduardo de Moraes Junqueira, encerrando a área de **5.341,42m².”** (parte da matrícula nº 52.321 do Registro de Imóveis de Porto Feliz).*

c) *“UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na rua A, constituído pelo Lote 21, do loteamento denominado “SANTA MARINA”, no bairro São Sebastião, também conhecido por Indaiatuba, zona de expansão urbana deste município, possui 127,23m de frente para a Rua A, em seguimentos curvos de 75,63m e 51,60m e assim se descreve de quem da Rua A olha; do lado esquerdo possui 78,51m, em seguimento curvo de 39,89, confrontando com o lote 21B e segmento reto de 38,62m, confrontando o lote 20 alcançar os fundos; do lado direito possui 124,60m, em seguimento reto de 14,02m, segmentos curvos de 5,99m, 17,73m, 13,92m e 72,94m, confrontando com a Área Verde 03, até alcançar os fundos, que possuem 70,78 m, em segmento reto, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 50.245, de propriedade de Marina Moraes Junqueira, Beatriz Junqueira Ventre de Latouloubre e Pierre Charles Ventre de Latouloubre, Fernando de Moraes Junqueira, Roberto de Moraes Junqueira, Carola Helena de Moraes Junqueira e Maria Alice Silva Junqueira sucessora de Eduardo de Moraes Junqueira, encerrando área de **7.973,29 m².”** (parte da matrícula nº 52.320 do Registro de Imóveis de Porto Feliz).*

d) *“UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na rua A, constituído pelo Lote 20, do loteamento denominado “SANTA MARINA”, no bairro São Sebastião, também conhecido por Indaiatuba, zona de expansão urbana deste município, 20,21m de frente para a Rua A, em seguimento curvo, e assim se descreve de quem da Rua A olha; do lado esquerdo possui 231,66m, em segmentos curvos de 175,18m e 56,48m confrontando com o lote 20C, até alcançar os fundos; do lado direito possui 247,47m, em seguimentos curvos de 214,59m e 32,88m, confrontando com o lote 20A, até alcançar os fundos, que possuem 19,31m, em seguimento reto, confrontando com o lote 19, encerrando a área de **3.963,06m².”** (parte da matrícula nº 52.319 do Registro de Imóveis de Porto Feliz).*

e) “*UM TERRENO sem benfeitorias, situado na rua A, constituído pelo Lote 19, do loteamento denominado “SANTA MARINA”, no bairro São Sebastião, também conhecido por Indaiatuba, zona de expansão urbana deste município, possui 19,31m de frente para o lote 20, em seguimento reto, e assim se descreve de quem do lote 20 olha; do lado esquerdo possui 297,59m, em segmentos curvos de 43,67m, 7,69m, 90,41m e 155,82m, confrontando com o lote 19C, até alcançar o fundo, do lado direito possui 271,24 m de frente para o lote 19A, em seguimentos curvos de 256,13 m e 15,11 m, até alcançar o fundo encerrando a área de **5.097,53 m².”** (parte da matrícula nº 52.318 do Registro de Imóveis de Porto Feliz).*

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO